

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

PROVISÓRIO
2007/2095(INI)

30.4.2007

PROJECTO DE PARECER

da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

dirigido à Comissão dos Assuntos Jurídicos

sobre a análise estratégica do programa "Legislar melhor" na União Europeia
(2007/2095(INI))

Relator de parecer: Gunnar Hökmark

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários insta a Comissão dos Assuntos Jurídicos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Subscrive o objectivo da Comissão de melhorar a qualidade da legislação e reduzir a carga regulamentar; é de opinião que as medidas expostas na comunicação da Comissão demonstram um compromisso claro e permanente em prol desse objectivo, mas considera que é necessário envidar mais esforços numa série de domínios para que se possa extrair o máximo de vantagens económicas da legislação relativa ao mercado interno;
2. Reconhece que o Conselho e o Parlamento devem avaliar o impacto das suas alterações às propostas da Comissão; salienta a necessidade de análises da relação custo-benefício que reflectam as estruturas de custos regulamentares quando as directivas são aplicadas através da legislação nacional e alteram o quadro regulamentar em que as empresas e os particulares operam;
3. Deplora a prática dos Estados-Membros conhecida por "*gold plating*" e convida a Comissão a examinar a possibilidade de se tomarem outras medidas para a evitar, nomeadamente a introdução de um direito de acção directa por parte dos cidadãos; solicita que sejam efectuadas "avaliações de impacto de acompanhamento" que examinem a forma como as decisões são de facto executadas nos Estados-Membros e a nível local; apoia o aumento do recurso, sempre que oportuno, a regulamentos;
4. Recorda a importância da utilização judiciosa de "cláusulas de caducidade", que contribuem para manter a pertinência da legislação;
5. Exorta a Comissão a examinar alternativas à legislação a fim de melhorar o funcionamento do mercado interno, nomeadamente a auto-regulamentação e o reconhecimento mútuo das regras nacionais;
6. Salienta que a simplificação também é necessária na interacção da Comissão com os cidadãos, designadamente no domínio dos contratos públicos, dos serviços financeiros, dos programas de investigação, dos auxílios estatais e dos pedidos de subvenção.